



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na disponibilização de fotografias, imagens, vetores editáveis e vídeos, todos providos por meio da *internet*, observadas as demais condições, especificações, quantitativos e prazos constantes deste instrumento.
- 1.2.** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021.
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.
- 1.4.** Diante do término do contrato em 1.12.2023, impera a necessidade de atendimento de forma prioritária e imediata para suprir a demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

A utilização de imagens de alta resolução e esteticamente agradáveis desempenha um papel crucial na transmissão de uma imagem de profissionalismo e credibilidade. Imagens de qualidade inferior podem potencialmente comprometer a seriedade percebida por terceiros. Além disso, a diversidade de imagens disponíveis em um banco de alta qualidade proporciona uma maior flexibilidade na criação de conteúdo, permitindo a seleção entre uma ampla gama de temas, estilos e conceitos. Isso garante que os materiais produzidos sejam tão diversos quanto a audiência que pretendemos alcançar.



Nesse contexto, ao alocarmos recursos para investir em um banco de imagens com um extenso acervo reconhecido pela sua qualidade, asseguramos que nossos materiais atendam ou excedam os padrões de qualidade previamente estabelecidos. É relevante ressaltar que a qualidade das imagens em um banco de imagens com um acervo mais amplo é superior. Isso se deve não apenas à diversidade de imagens, mas também ao fato de que tais imagens são produzidas por profissionais qualificados, seja por fotógrafos profissionais no caso de fotografias, ou por ilustradores profissionais no caso de vetores. Em contraste, o atual banco de imagens em uso apresenta imagens mais amadoras, que se repetem, dificultando a uniformidade na diversificação das campanhas.

A qualidade da imagem não apenas reflete positivamente na nossa imagem institucional, mas também desempenha um papel fundamental na construção de uma reputação de excelência na entrega de conteúdo visual.

Esta Secretaria desempenha a função de produtora de determinadas imagens, incluindo fotografias, vídeos e ilustrações, que são integradas em composições gráficas, tais como periódicos, revistas, portais eletrônicos, bem como em peças veiculadas em campanhas institucionais, a exemplo de *folders*, *cartilhas*, *banners*, murais, cartazes e *flyers*. Adicionalmente, são desenvolvidas ilustrações vetoriais com o propósito de subsidiar a concepção de *posts*, cartazes, malas diretas e narrativas em formato de quadrinhos.

Entretanto, a capacidade de gerar imagens para atender à totalidade da demanda encontra-se restrita, seja em virtude dos prazos rigorosos inerentes a circunstâncias de noticiamento ou ações de divulgação iminente, seja pela inacessibilidade de objetos que constituem os alvos visuais desejados. Os repositórios de conteúdo visual gratuitos, acessíveis pela *internet*, carecem de imagens que satisfaçam aos critérios de qualidade e resolução necessários para utilização em produções destinadas à materialização impressa ou em formatos de grande porte, acarretando potenciais riscos legais à Instituição em razão de violações de direitos autorais.

Além disso, é saliente destacar que a qualidade das imagens em um banco de imagens com um acervo mais amplo é superior. Este fato decorre não apenas da diversidade de imagens, mas também da produção por profissionais qualificados,



seja por fotógrafos profissionais, no caso de fotografias, ou por ilustradores profissionais, no caso de vetores. Por outro lado, o atual banco de imagens em uso exhibe imagens mais amadoras, que se repetem, dificultando a uniformidade na diversificação das campanhas.

A imperativa necessidade de enriquecer e aprimorar visualmente os materiais de comunicação advém do contexto contemporâneo, no qual a imagem desempenha um papel fundamental na transmissão de mensagens e na captação da atenção do público-alvo. Diante desse cenário, a contratação de um banco de imagens de qualidade superior torna-se essencial para elevar a qualidade estética e profissional dos materiais produzidos. Imagens de alta qualidade não apenas capturam a atenção, mas também impactam positivamente na percepção da mensagem. Ao optarmos por um banco de imagens com recursos visuais superiores, estamos efetuando um investimento na valorização da identidade da Instituição, proporcionando uma experiência visual mais atrativa e impactante tanto para o público interno quanto externo.

É importante ressaltar que uma única licença será utilizada por toda a seção, sendo esta destinada ao uso comum pelos servidores indicados pela SECOM.

A SECOM faz uso de uma média de 24 vídeos por ano, os quais são incorporados na edição dos vídeos produzidos pela Subsecretaria de TV, além de 11 vídeos como margem de segurança e para atender a demandas avulsas, **totalizando 35 vídeos para *download* anualmente.** A estimativa, conforme apresentada na tabela abaixo, indica um total de 720 imagens, às quais acrescentamos 30 imagens como margem de segurança, **totalizando 750 imagens por mês.**

A escolha predefinida de celebrar um contrato com uma entidade para o fornecimento de uma assinatura de repositório de recursos de imagens e audiovisuais representa a solução determinada para a presente demanda, em virtude da crescente escassez de recursos humanos que tem inviabilizado, de maneira cada vez mais acentuada, a capacidade desta Secretaria de realizar a produção das imagens e conteúdos videográficos essenciais para atender às demandas em questão.



A referida Secretaria encontrava-se vinculada a um contrato (identificado como e-PAD 18.659/2022), o qual, em parte, servia ao mencionado propósito. Este contrato possuía vigência até 1 de dezembro de 2023. No entanto, os recursos de imagem digitalmente disponíveis revelam-se inadequados para proporcionar imagens com a qualidade e resolução indispensáveis para a reprodução em mídias impressas ou banners.

Torna-se imperativo considerar que, **nos anos anteriores, o número de imagens era de 7.000.000 e 7.800.000, em 2021 e 2022, respectivamente**, enquanto a **proposta atual prevê mais de 200.000.000 de imagens**. Ademais, é crucial ressaltar que a qualidade das imagens em um banco de imagens com um acervo mais amplo é superior. Este fato decorre não apenas da diversidade de imagens, mas também da produção por profissionais qualificados, seja por fotógrafos profissionais, no caso de fotografias, ou por ilustradores profissionais, no caso de vetores. Em contraste, o atual banco de imagens em uso exibe imagens mais amadoras, que se repetem, dificultando a uniformidade na diversificação das campanhas.

Diante desses argumentos, evidencia-se que a contratação de um banco de imagens de melhor qualidade não se configura meramente como uma escolha estética, mas sim como uma estratégia inteligente e necessária para fortalecer a comunicação interna e externa da Instituição. Esta decisão reflete nosso compromisso em fornecer conteúdo visual que não apenas atenda, mas supere as expectativas do nosso público.

A justificação legal para a contratação encontra amparo no dispositivo normativo contido no [artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), que aborda a modalidade de contratação por dispensa de licitação. O custo associado a essa contratação situa-se abaixo do limite estabelecido no referido inciso, sendo inferior a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), quantia atualizada de acordo com as disposições do [Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#).



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de contratação de serviços de disponibilização de fotografias, imagens, vetores editáveis e vídeos, todos providos por meio da *internet*, os quais devem atender às seguintes especificações:

Provisão de 750 *downloads* mensais de imagens (fotografias, imagens e vetores), permitindo o *login* simultâneo em, no mínimo, 5 servidores da Secretaria de Comunicação Social, acessíveis por diversos computadores;

Provisão de 35 *downloads* anuais de vídeos.

O **acervo disponibilizado deve compreender mais de 200 milhões** de imagens, sendo que a assinatura concedida deverá facultar o uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de todas as imagens e vídeos disponíveis no *site*, observadas as quantidades previamente mencionadas.

Os *downloads* supracitados poderão ser efetuados em qualquer dia da semana e em qualquer horário.

A empresa encarregada do fornecimento do Banco de Imagens estará vinculada, por meio de compromisso formal, a disponibilizar exclusivamente itens de sua autoria devidamente licenciados. A inobservância deste compromisso acarretará a imputação de responsabilidade nos âmbitos cível e criminal, caso ocorra a disponibilização de conteúdos visuais para os quais a empresa não detenha a devida titularidade dos direitos.

O código correspondente a esta contratação é o CATSER 15270.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



- 4.1.** Não foram encontrados os requisitos de sustentabilidade específicos ao objeto previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT N. 310, de 24 de setembro de 2021).

Subcontratação

- 4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

- 4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.4.** Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 As instruções para acesso ao banco de imagens e vídeos deverão ser encaminhadas ao Contratante, no endereço eletrônico secom@trt3.jus.br, na data de início da vigência do contrato.

5.1.2 O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento das instruções para o acesso ao banco de imagens e de vídeos, para posterior conferência da conformidade do material/serviço com as especificações constantes neste caderno de encargos e na proposta adjudicada.



5.1.3 O recebimento definitivo será feito pelo Gestor do contrato, em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do material/serviço.

5.1.4 Na mesma oportunidade do recebimento definitivo, o Gestor fará o ateste da nota fiscal no SIGEO e encaminhará o processo para liquidação.

5.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.7 O pagamento será feito à luz da nota fiscal devidamente atestada. Caso a contratada deseje emitir fatura, poderá fazê-lo após o recebimento definitivo. Em qualquer hipótese, o prazo de pagamento somente fluirá após a conclusão dos atos de recebimento descritos neste capítulo.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Secretaria de Comunicação Social, situada à Avenida Getúlio Vargas, n. 265 – Funcionários, Belo Horizonte. CEP: 30112-900.

Obrigações da Contratada

5.3. Para assegurar a execução integral dos serviços, a Parte Contratada deverá:

5.3.1 prover os meios de acesso ao banco de imagens durante toda a vigência do contrato;



5.3.2 assumir a responsabilidade pelo direito de uso das imagens, incluindo sua disponibilização para a Parte Contratante;

5.3.3 garantir, ao longo de toda a duração do contrato, o licenciamento adequado e a qualidade satisfatória das imagens;

5.3.4 promover a constante ampliação e diversificação do banco de imagens.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1 São obrigações do Contratante:

5.4.1.1 Utilizar as imagens apenas nas peças de divulgação institucional e publicitária, TV, imprensa da Secretaria de Comunicação Social do TRT-MG, e redes sociais como Facebook, Twitter e outras;

5.4.1.2 Não ceder as imagens para terceiros, independentemente da finalidade, salvo para divulgação de projetos ou eventos em parceria com o Tribunal;

5.4.1.3 Indicar a fonte, quando for para uso editorial;

5.4.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, quando verificar condições inadequadas para utilização das imagens.

Especificação da garantia do serviço

5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2.** As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, servidores da Secretaria de Comunicação Social ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).
- 6.6.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI](#));

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º](#), e [Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III](#));



O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV](#));

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V](#));

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VII](#)).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II](#)).

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato será a Secretária de Comunicação Social do Contratante e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no



histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV](#)).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III](#)).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII](#)).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n. 14.133/2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X](#)).

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VII](#)).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VI](#)).



6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

O fiscal inspecionará a execução do contrato por meio de pesquisa no *website* da Contratada, *download* e emprego das imagens por ela disponibilizadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

As instruções para acesso ao banco de imagens e vídeos deverão ser encaminhadas ao Contratante, no endereço eletrônico secom@trt3.jus.br, na data de início da vigência do contrato.

O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento das instruções para o acesso ao banco de imagens e de vídeos, para posterior conferência da conformidade do material/serviço com as especificações constantes neste caderno de encargos e na proposta adjudicada.

O recebimento definitivo será feito pelo Gestor do contrato, em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do material/serviço.

Na mesma oportunidade do recebimento definitivo, o Gestor fará o ateste da nota fiscal no SIGEO e encaminhará o processo para liquidação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada,



consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O pagamento será feito à luz da nota fiscal devidamente atestada. Caso a contratada deseje emitir fatura, poderá fazê-lo após o recebimento definitivo. Em qualquer hipótese, o prazo de pagamento somente fluirá após a conclusão dos atos de recebimento descritos neste capítulo.

Da Liquidação e do Pagamento

7.2. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Satisfeitas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;



b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.5. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.6. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



- 7.11.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.13.** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.
- 7.14.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 7.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.16.** Os documentos fiscais exigidos no Aviso de Dispensa e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 7.17.** Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 7.18.** Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda:



<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% do valor estimado, qual seja, R\$ 182,95 (cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
- 8.3.** O modo de disputa será aberto.
- 8.4.** A disputa será destinada à participação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte na dispensa eletrônica, sendo permitido que empresas reunidas em consórcio e cooperativas participem, desde que, respectivamente, obedecidas as regras contidas no [art. 15 da Lei 14.133/2021](#) e no [art.16 da lei 1433/2021](#).
- 8.5.** A comprovação da qualificação técnica do fornecedor se dará mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a prestação de serviços em conformidade com o objeto da presente licitação, conforme descrito no item 3. Esses elementos que comprovam a conformidade estarão limitados quantitativamente a até 50% do objeto, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados técnicos, segundo o [art.67, parágrafo 2º da Lei n. 1433/2021](#).
- 8.6.** A prévia formalização da contratação será antecedida pela publicação de um aviso em sítio eletrônico oficial, pelo período mínimo de 3 (três) dias úteis, no qual será detalhado o objeto almejado, visando a obtenção de propostas adicionais de potenciais interessados, em conformidade com a



Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021, com o propósito de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa.

- 8.7.** A habilitação econômico-financeira observará as exigências contidas no instrumento convocatório e será restrita à apresentação dos documentos elencados no [art. 69 da Lei 14.33/2021](#).

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1.** O montante estimado do investimento necessário para a realização da contratação é de R\$18.295,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais) para um prazo de 12 meses, cuja data a ser considerada a do orçamento estimado é 10/1/2024.
- 9.2.** Destaca-se que se procedeu à consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, a qual resultou exclusivamente em contratos cujas características não servem como parâmetro, tanto devido à discrepância no objeto (quantidade mínima de imagens disponíveis) quanto na vigência contratual.
- 9.3.** Diante desse contexto, foram realizadas cotações com quatro fornecedores locais, considerando o valor global devido pelo serviço ao longo de todo o período de vigência (12 meses), a ser quitado integralmente em parcela única.
- 9.4.** O custo estimado da contratação não terá caráter sigiloso a fim de que se atenda aos princípios da publicidade e da transparência. Adicionalmente, salienta-se que todas as peças gráficas fornecidas pelo banco de imagens serão utilizadas na divulgação de informações e disponibilizadas tanto na Intranet, *quanto no portal do* Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- 9.5.** Os valores obtidos junto ao mercado estão apresentados na tabela abaixo:



Pesquisa de preços de mercado

Fornecedor	Valor 12 meses
Depositphotos Licenciamento Eireli	R\$ 9.100,00
ImageClub Imagem digital Ltda.-Me	R\$ 20.500,00
AGB Photo Library Produções Fotográficas Ltda ME	R\$ 19.950,00
Keydisc Comércio e Representações Fotográficas	R\$ 20.950,00
EASYPIX BRASIL LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL LTDA.	R\$ 20.975,00

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.



10.2.As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

10.3.Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

11. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1.A contratação proposta integra o [Plano de Contratações Anual de 2024](#) deste Tribunal, na seção relativa à Secretaria de Comunicação Social (item 38).

12. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

12.1.A contratação proposta está alinhada com o objetivo estratégico institucional delineado para o ciclo 2021-2026, denominado "OE01 - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais". Este desígnio tem por finalidade otimizar os procedimentos comunicativos visando ampliar a compreensão acerca da estratégia institucional, da estrutura de governança, das metas alcançadas e dos resultados obtidos. O esforço empreendido tem por escopo abranger todas as partes interessadas e fortalecer a imagem da Corte. Além disso, busca-se promover programas conjuntos como medida estratégica voltada à implementação das políticas de desjudicialização e prevenção de conflitos, com ênfase na formação de colaborações para o fortalecimento da administração judiciária.

13. DURAÇÃO DO CONTRATO



O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021](#).

14. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do [art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021](#), limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

15. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
01	Banco de Imagens	15270	01	-

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2024

Nome do elaborador: Cássia Aparecida de Azevedo Fernandes